

## **EDITAL 02/2022– Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos -PROADIS**

### **ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DO CERES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS.**

**A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES), com base na Resolução nº 007/2012 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos, artístico-culturais e esportivos em território Nacional no ano de 2022, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de discentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.**

#### **1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

- 1.1** O Programa de Apoio Discente para participação em eventos - PROADIS, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, estando de acordo com a Resolução Nº 007/2012 – CONSUNI.
- 1.2** Os pedidos de participação discente nos eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico devem ser protocolados, aprovados e priorizados no Departamento de origem do/a docente orientador/a; aprovados e priorizados em conjunto pelas Comissões de Pesquisa, Ensino e Extensão e homologado no Conselho de Centro.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1** Discentes regularmente matriculados da UDESC/CERES - Laguna, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos, oriundos de projetos de pesquisa, de extensão ou de ensino desenvolvidos no Centro.

#### **3. DOS RECURSOS**

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, hospedagem e taxas de inscrição, alocados para o Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos - PROADIS, será estabelecido conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.
- 4.2** O período para protocolo dos pedidos e entrega na Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão) será conforme cronograma a tabela abaixo:

<b>Prazo para entrega na Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão)</b>	<b>Período do evento</b>
Até 14 de Fevereiro de 2022*	Março e Abril de 2022
Até 14 de Março de 2022	Mai e Junho de 2022
Até 16 de Maio de 2022	Julho e Agosto de 2022
Até 15 de Julho de 2022	Setembro e Outubro de 2022
Até 16 de Setembro de 2022	Novembro e Dezembro de 2022
Até 11 de Novembro de 2022	Janeiro e Fevereiro de 2023

\* somente evento na categoria online

Parágrafo único. O prazo de entrega da documentação à Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão) do Centro, visa obedecer ao disposto na instrução normativa N<sup>o</sup> 008/2019 da Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

#### 5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A solicitação de auxílio ao Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos – PROADIS - deverá ser protocolada no Departamento de origem do/a docente orientador/a, acompanhada da seguinte documentação:
- a) Documento de solicitação ao Departamento, com exposição de motivos e assinaturas do/a docente orientador/a e do/a discente solicitante;
  - b) Ficha de inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos - PROADIS, devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (Anexo1);
  - c) Ficha de inscrição no evento preenchida e assinada;
  - d) Currículo Lattes (CV/CNPq), atualizado e completo;
  - e) Declaração da Direção da área (Extensão, Pesquisa ou Ensino) atestando o número de registro do projeto e a vinculação do/a discente;
  - f) Cópia do aceite do trabalho;
  - g) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
  - h) Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento e programação preliminar.
- 5.2** O discente candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.
- 5.3** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão)

dentro dos prazos definidos no item 4.2 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

- 5.4** Fica vedada a inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos nacionais de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 6.1** A concessão de auxílio será analisada em conjunto pelas respectivas Direções ou Comissões (Pesquisa, Ensino e/ou Extensão) e enviada ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC para homologação.
- 6.2** Serão permitidos os pedidos de inscrição para eventos na forma online, por conta da pandemia de COVID-19, desde que o aluno possua o aceite do trabalho a ser apresentado.
- 6.3** Cada discente poderá solicitar o apoio financeiro para participação em um evento no ano.
- 6.4** Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos discentes participantes poderá pleitear o auxílio financeiro.
- 6.5** Conforme a Resolução 007/2012 – CONSUNI, as solicitações de auxílios para participação em eventos previstos nesta resolução obedecerão a seguinte tramitação:

- I - entrada no Departamento dos pedidos de auxílio para participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico;
- II - apreciação, aprovação e priorização pelo Departamento;
- III - encaminhamento às Direções respectivas para trâmite junto às Comissões de Área;
- IV - apreciação, aprovação e do pedido pelas respectivas Comissões (de Pesquisa, de Extensão e de Ensino);
- V - homologação pelo Conselho de Centro.

- 6.6** Ainda conforme a Resolução 007/2012 – CONSUNI, na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico serão considerados os seguintes critérios:

- I - pertinência da temática do evento com a do curso do discente;
- II - pertinência do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, com o projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro;
- III - participação efetiva do discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento.

Parágrafo único. A Comissão de Pesquisa, a Comissão de Extensão e a Comissão de Ensino estabeleceram, em conjunto, critérios complementares de seleção e priorização dos pedidos de participação em eventos, descritos no Anexo II deste edital.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1** O auxílio financeiro da UDESC/CERES - Laguna aos pedidos de discentes aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:
- pagamento da taxa de inscrição e ou;
  - pagamento das passagens e ou;
  - pagamento de hospedagem (máximo de 3 (três) pernoites por discente).

- 7.2.** Os resultados da seleção serão divulgados aos interessados pela Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão), por escrito em meio eletrônico.

- 7.3.** O discente terá o prazo máximo de quinze dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico à respectiva Direção e, se for o caso, entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, impresso ou em meio eletrônico, a ser encaminhado à Biblioteca Universitária.

Parágrafo único. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico no âmbito do país.

- 7.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC/CERES - Laguna.

Laguna, 07 de fevereiro de 2022.

**Profa. Patricia Sfair Sunye**  
**DIRETORA GERAL DO CERES**

PROGRAMA DE APOIO DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS - PROADIS

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

<b>CANDIDATO (A)</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>LOCAL DO EVENTO</b>	
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	
<b>NOME DO EVENTO</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA</b>	
<b>TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)</b>	
<b>APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO</b>	( ) SIM ( ) NÃO Nome da Agência: _____

Laguna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**
**Critérios para priorização dos pedidos de auxílio para participação de discentes em eventos.**
**SOBRE O EVENTO**

<b>CRITÉRIO CONSOLIDAÇÃO DO EVENTO (ATÉ 20 PONTOS)</b>		
Eventos anuais com dez ou mais edições, bianuais com cinco ou mais edições e trienais com quatro ou mais edições.	20 pontos	
Eventos anuais com sete a nove edições, bianuais com quatro edições e trienais com três edições.	15 pontos	
Eventos anuais com quatro a seis edições ou bianuais com três edições e trienais com duas edições.	10 pontos	
Eventos anuais com uma a três edições, bianuais com uma ou duas edições e trienais com uma ou duas edições.	5 pontos	
<b>CRITÉRIO ABRANGÊNCIA (ATÉ 20 PONTOS)</b>		
Alcance internacional	20 pontos	
Alcance nacional	20 pontos	
Alcance regional	15 pontos	
Alcance estadual	10 pontos	
Alcance local	5 pontos	
Evento sem caracterização quanto a abrangência	0 ponto	

**SOBRE O ACADÊMICO**

<b>CRITÉRIO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO (ATÉ 10 PONTOS)</b>		
Tempo de participação no projeto de ensino, pesquisa ou extensão em que o trabalho está relacionado.	2,5 pontos por semestre	
<b>ESCORE ESCOLAR (ATÉ 50 PONTOS)</b>		
<p>O aluno que apresentar o maior escore, conforme a fórmula abaixo, ganhará a pontuação máxima. Para os demais alunos será feita uma pontuação proporcional.</p> <p>Score: <math>IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5</math></p> <p>Onde:</p> <p>IC = Nível de Integralização do Curso (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso)</p> <p>AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas</p> <p><math>NP = (N - \mu) / \sigma</math></p> <p>Onde:</p> <p>NP = Nota Padronizada</p> <p>N = Média das notas do acadêmico no Curso</p> <p><math>\mu</math> = Média das notas dos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Curso</p> <p><math>\sigma</math> = Desvio Padrão das médias dos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Curso</p>	50 pontos (aluno com maior escore)	

O critério de desempate será o maior tempo de participação no projeto em que o trabalho a ser apresentado foi desenvolvido.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **KY7T92J2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PATRICIA SFAIR SUNYE** (CPF: 757.XXX.009-XX) em 07/02/2022 às 15:53:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:31 e válido até 13/07/2118 - 14:56:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDE3NjNfMTc2NV8yMDIxX0tZN1Q5Mkoy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00001763/2021** e o código **KY7T92J2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.